



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 06/2016 – PROPI/IFRN
SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
COM A PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE BOLSISTA

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Programa Institucional de Apoio à Pesquisa na modalidade do Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Inovação, torna pública a **submissão de projetos de pesquisa e inovação com a participação de discente bolsista**.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio financeiro para a execução de projetos e concessão de bolsas a discentes regulares da Instituição, bem como incentivar o desenvolvimento de projetos, tendo em vista o fortalecimento dos núcleos/grupos de pesquisa certificados pela Instituição junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.2. O programa segue as diretrizes definidas pela Portaria 58/2014-SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa na modalidade do Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa são:
 - 2.1.1. Estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;
 - 2.1.2. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição, através da participação de discentes em projetos de pesquisa;
 - 2.1.3. Fortalecer os núcleos/grupos de pesquisa certificados pela Instituição;
 - 2.1.4. Estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos da equipe:

- 3.1.1. Ser composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o servidor(a) coordenador(a) do projeto e 1 (um), o(a) discente bolsista, e, no máximo, 8 (oito) membros, devendo 2 (dois) ser servidores(as) e 6 (seis), discentes.
- 3.1.2. contar, preferentemente, com o envolvimento de pesquisadores de diferentes formações.
- 3.1.3. todos os membros da equipe devem ser filiados a núcleos/grupos de pesquisa e/ou inovação do IFRN.

3.2. São requisitos do(a) discente bolsista:

- 3.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio ou superior do IFRN;
- 3.2.2. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
- 3.2.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;
- 3.2.4. ter Currículo Lattes atualizado;
- 3.2.5. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- 3.2.6. ter Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.2.6.1. Caso esteja cursando o 1º ano do curso, e ainda não possua CRE, a nota considerada para a avaliação será a nota de admissão na Instituição (Proltec ou Processo Seletivo), já para alunos do ensino superior, será considerada a nota do ENEM;
- 3.2.7. dispor de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- 3.2.8. O monitoramento do cumprimento da carga horária do(a) bolsista, bem como das atividades previstas no plano de trabalho, será de responsabilidade do(a) servidor(a) pesquisador(a) do projeto de pesquisa.

3.3. São requisitos do(a) servidor(a) coordenador(a):

- 3.3.1. Ser servidor(a) do quadro permanente do IFRN;
- 3.3.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN, atualizado há pelo menos 1 (um) ano, e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
- 3.3.3. possuir experiência na formação de recursos humanos, isto é, possuir experiência em docência;
- 3.3.4. dispor de carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para desenvolver o projeto, orientar, monitorar e avaliar o(a) discente no período de execução do projeto e elaborar os relatórios parcial e final do projeto;

- 3.3.5. não possuir nenhuma pendência junto à Receita Federal, ou seja, ter a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
 - 3.3.6. fica impossibilitado de participar desse edital o servidor que possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP e/ou demais órgãos de fomento.
- 3.4. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
- 3.4.1. Não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN, salvo o de fluxo contínuo.
 - 3.4.1.1. Se o projeto tiver sido selecionado em edital de fluxo contínuo, deverá ser cancelado antes de ser submetido no âmbito deste Edital.
 - 3.4.2. Apresentar objetivos e metas coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades.
 - 3.4.3. O período de execução do projeto deverá equivaler ao período de concessão da bolsa.
- 3.5 São considerados aptos a concorrer a este edital, apenas os servidores em exercício. Servidores afastados e/ou em capacitação não poderão participar.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

- 4.1. São deveres do(a) discente bolsista:
 - 4.1.1. Apresentar os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa no evento anual de Pesquisa e Inovação do IFRN, ou seja, o CONGIC (Congresso de Iniciação científica do IFRN);
 - 4.1.2. Enunciar a sua vinculação ao IFRN como bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa nos momentos e espaços oportunos do evento e respectivas publicações.
- 4.2. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a):
 - 4.2.1. Indicar à condição de membro bolsista da equipe discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas, em conformidade com o Código de Ética do IFRN.
 - 4.2.1.1. O discente bolsista poderá, com a devida justificativa, ser desligado da equipe ou do recebimento da bolsa.
 - 4.2.1.2. Em caso de desligamento da bolsa, esta poderá ser concedida a outro(a) discente membro da equipe, contanto que o(a) mesmo(a) também cumpra os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 4.2.1.3. O discente desligado da condição de membro bolsista não poderá ser reconduzido à mesma.
 - 4.2.2. Enunciar a coautoria do(a) discente bolsista em trabalhos resultantes do projeto;

- 4.2.3. Registrar no SUAP o plano de trabalho dos discentes bolsistas, as atividades executadas e a finalização do projeto acompanhado das evidências das atividades realizadas (relatório/frequência do(s) discente(s));
- 4.2.4. É vedada ao (s) coordenador (es) repassar a outro (a) a orientação de seu (s) discente (s). Em caso de impedimento eventual do (s) coordenador (es), a (s) bolsa (s) retorna (m) à Coordenação de Pesquisa e Inovação de cada Campus da Instituição.
 - 4.2.4.1. Em caso de impedimento eventual do coordenador, o mesmo deverá informar imediatamente ao gestor de pesquisa e inovação do Campus, que deverá comunicar formalmente a PROPI.
- 4.3. São deveres do gestor de Pesquisa e Inovação do *campus*:
 - 4.3.1. Pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos, no SUAP;
 - 4.3.2. indicar os avaliadores para os projetos de pesquisa e inovação no âmbito deste Edital;
 - 4.3.3. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP;
 - 4.3.4. solicitar mensalmente a bolsa dos discentes e servidores à DIAD de seu Campus;
 - 4.3.5. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP, relativos à execução dos projetos, com seus devidos comprovantes.

5. DA BOLSA

- 5.1. Serão concedidas até 129 (cento e vinte e nove) bolsas para até 60 (sessenta) projetos de pesquisa.
 - 5.1.1. A distribuição das bolsas disponíveis entre os *campi* consta do Anexo 1 deste Edital.
 - 5.1.2. Fica limitado ao número de 01 (um) bolsista discente e 01 (um) bolsista servidor por projeto no âmbito deste Edital.
- 5.2. O valor total do apoio financeiro ao projeto será de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- 5.3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais)
 - 5.3.1. Não poderão ser contemplados com a concessão de bolsas, conforme Portaria Nº 5 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC os servidores técnico-administrativos.
 - 5.3.2. Não poderão ser contemplados com a concessão de bolsas, servidores ocupantes de cargos de direção (CD) na instituição e/ou remuneração em programa do IFRN e/ou da FUNCERN e/ou qualquer outra instituição pública com exceção da bolsa PRONATEC, segundo Resolução 71/2011 CONSUP.

- 5.3.3. Não poderão ser contemplados com a concessão de bolsas, servidores ocupando função gratificada (FG) no IFRN com valor da gratificação superior ao valor da bolsa de pesquisa.
- 5.4. O período da concessão da bolsa durará 9 (nove) meses.
- 5.5. A bolsa será implantada a partir do mês de setembro de 2016 e o pagamento da mesma será disponibilizado a partir do quinto dia útil de cada mês.
- 5.6. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao(à) discente/servidor bolsista, mediante depósito mensal na sua conta bancária, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:
- 6.1.1. Avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado(a) a membro bolsista da equipe;
- 6.1.2. avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
- 6.1.3. avaliação do projeto de pesquisa.
- 6.2. O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado(a) a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o seu Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos ou, na ausência deste, observar o item 3.2.6.1.
- 6.3. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor coordenador(a) e a respectiva pontuação constam do Anexo 2 do presente Edital.
- 6.4. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:
- 6.4.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente na admissão do projeto;
- 6.4.2. seleção, de caráter classificatório, consistente no julgamento do mérito do projeto.
- 6.5. O critério de avaliação da pré-seleção é o cumprimento de todos os requisitos deste Edital.
- 6.5.1. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
- 6.6. Os critérios de avaliação da seleção e a respectiva pontuação constam do Anexo 3 do presente Edital.
- 6.7. A etapa de pré-seleção será executada pelo gestor de Pesquisa e Inovação do *campus*.
- 6.8. A etapa de seleção será executada por um comitê externo ao *campus* para avaliação, cujos membros serão indicados pelo gestor de Pesquisa e Inovação do *campus*, via SUAP.
- 6.8.1. O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do item 7.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:
 - 7.1.1. 30% (Trinta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
 - 7.1.2. 70% (setenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.
- 7.2. A classificação das submissões dar-se-á por *campus* em ordem decrescente de pontuação.

8. DA SUBMISSÃO

- 8.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* “Submeter **Projeto de Pesquisa**”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.
- 8.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.
- 8.3. O cronograma do processo seletivo regido por este Edital encontra-se no Anexo 4 do mesmo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 9.2. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 9.2.1. cometer ato ilícito;
 - 9.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do proponente:
 - 9.3.1. As informações prestadas em sua submissão;
 - 9.3.2. Tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 9.4. Caso o(a) discente bolsista venha descumprir seus deveres, conforme dispostos neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.
- 9.5. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 9.6. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 4 de agosto de 2016.

Marcio Adriano de Azevedo
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

ANEXO 1

Quantitativo das bolsas por *campus*¹

<i>Campus</i>	Bolsas de iniciação científica	Bolsas ao coordenador do projeto
Apodi	7	3
Caicó	7	3
Canguaretama	3	1
Ceará-Mirim	3	1
Currais Novos	8	3
Educação a Distância (EaD)	2	2
Ipanguaçu	8	3
João Câmara	7	3
Avançado de Lajes	1	1
Macau	5	3
Mossoró	12	4
Natal – Central	24	13
Natal - Cidade Alta	5	3
Natal - Zona Norte	7	3
Nova Cruz	5	2
Avançado de Parelhas	1	1
Parnamirim	4	2
Pau dos Ferros	6	3
Santa Cruz	6	3
São Gonçalo do Amarante	5	2
São Paulo do Potengi	3	1
Total	129	60

¹ Os critérios para definição das bolsas por Campus, foram: número de projetos de pesquisa selecionados no campus, número de alunos e número de professores até junho de 2016. (Fonte: www.suap.ifrn.edu.br). Além disso, ainda houve um ajuste sobre o fator equidade, que se refere a fase de expansão de cada campus.

ANEXO 2

Pontuação da qualificação do (a) servidor (a) coordenador (a) desse Edital referente à produção acadêmica entre o período de 2013 a 2015.

Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
1.1.	Orientação de IC no IFRN	1,0
1.2.	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3.	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4.	Orientações de teses de doutorado	5,0
1.5.	Projetos de pesquisa concluídos no IFRN	3,0
1.6.	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7.	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8.	Participação em banca de doutorado	4,0
Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1.	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.4.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.6.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7.	Participação como conferencista	2,0
2.8.	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.9.	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10.	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.11.	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica		Pontuação
3.1.	Doutor(a)	10,0
3.2.	Mestre(a)	7,0
3.3.	Especialista	3,0

ANEXO 3

Critérios de seleção do projeto de pesquisa

Mérito do projeto		Descrição do mérito	Pontuação
1.1.	Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 10
1.2.	Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação ao foco tecnológico do campus em consonância com os problemas da região/comunidade local.	0 a 10
1.3.	Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.	0 a 10
1.4.	Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto.	0 a 10
1.5.	Execução	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

ANEXO 4

Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Submissões de projetos de pesquisa	De 22 a 09/08/2016
Pré-seleção	10 e 12/08/2016
Seleção	De 10 a 14/08/2016
Resultado preliminar	18/08/2016
Resultado final	19/08/2016
Execução dos projetos	20/08/2016 a 18/05/2017